

DECRETO N. 50.955, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à ampliação do Grupo Escolar da Parada Inglesa.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 975,605 m². (novecentos e setenta e cinco metros e seiscentos e cinco centímetros quadrados), situada no município e comarca da Capital, necessária à ampliação do Grupo Escolar da Parada Inglesa, que consta pertencer a Olympia Guedes, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao Guiçê n. 6.433-68 do processo PGE n. 21.140-61, a saber: inicia no ponto "A", junto a cerca divisória do próprio Estadual, aproximadamente 80,50 m. da interseção dos alinhamentos das ruas Dna. Gabriela e Plínio Pasqui; do ponto "A", segue em linha reta pela cerca divisória, na extensão de 40,00 m., confrontando com o próprio Estadual, até o ponto "B"; daí, desfilete à direita e segue na extensão de 32,00 m., confrontando com os fundos das propriedades de Servio Rodrigues Caldas, João de Paula Rodrigues, Antonio dos Santos Sampaio, João Morais Maciel, Jorge dos Santos e Francisco Antonio Rocha, até o ponto "C"; daí, desfilete à direita e segue em linha reta, na extensão de 39,00 m., confrontando com propriedade de Conceição Machado, até o ponto "D", situado no alinhamento da rua Gabriela; daí, desfilete à direita e segue pelo alinhamento da mencionada rua, na extensão de 18,50 m., até o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1958.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Construções Escolares — exercício de 1968.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Antonio Barros de Uliá Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 50.956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a Secretaria da Saúde Pública, imóvel situado no município de Matão.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Saúde Pública que o destinará à instalação de uma Unidade Sanitária, imóvel situado no município de Matão, na conformidade da Av. Campos Salles com a rua Rui Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no ponto "A" situado no alinhamento da Av. Campos Salles, distando de 1,30 m. do ponto de interseção da citada Avenida com a Rua Rui Barbosa. Desse ponto segue pelo alinhamento da Av. Campos Salles, na distância de 25,70 m., até o ponto "B"; daí desfilete à direita e segue perpendicularmente ao alinhamento anterior, na distância de 11,15 m., até o ponto "C"; daí desfilete à direita e segue na distância de 2,70 m., até o ponto "D"; daí desfilete à direita e segue na distância de 6,80 m., até o ponto "E"; daí desfilete à esquerda e segue na distância de 3,03 m., até o ponto "F"; daí desfilete à direita e segue na distância de 17,96 m., até o ponto "G", situado no alinhamento da Rua Rui Barbosa; daí segue pelo alinhamento da referida rua, na distância de 14,73 m., até o ponto "H"; daí desfilete à direita na distância de 1,80 m., até o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 401,66 metros quadrados, confrontando do ponto "A" ao ponto "B", com a Av. Campos Salles; do ponto "B" ao ponto "G", com área remanescente do próprio, ocupado anteriormente com as instalações da Cadeia Pública local; do ponto "G" ao ponto "H", com a Rua Rui Barbosa; do ponto "H" ao ponto "A", chancelro de concordância da Av. Campos Salles com a Rua Rui Barbosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública.
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública.
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 50.957, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre redistribuição de funções e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura, uma função de Escriturário Assistente de Administração, ref. "34", exercida por Iracema Nogueira da Silva, originária da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente à função abrangida por este decreto, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem da Servidora.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.958, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

Altera o § 4.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 41.845, de 19 de abril de 1963, que instituiu o Conselho de Taxas (C.T.), do Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 41.845, de 19 de abril de 1963:

"4.º — O Conselho de Taxas (C.T.) será renovado, anualmente, em dois de seus membros, não podendo, porém, qualquer de seus integrantes servir por prazo superior a 2 (dois) anos consecutivos".

Artigo 2.º — Ficam convalidados os mandatos dos atuais membros do Conselho de Taxas, do Departamento de Águas e Esgotos, cujo término verificou-se a 30 de novembro do corrente ano (1968) e a 30 de novembro do próximo exercício (1969), na proporção de 2 de cada vez.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.799, DE 11 DE JUNHO DE 1968

Abre crédito suplementar autorizado pelo artigo 1.º da Lei n. 10.120, de 27 de maio de 1968.

Retificação

No artigo 1.º

1 — Assembleia Legislativa do Estado

Onde se lê:

3.2.9.5 — 645 — Entidades Privadas

Leia-se:

3.2.9.5 — 654 — Entidades Privadas

DECRETO N. 50.726, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificação

No artigo 1.º

Onde se lê:

3.1.4.0 — 24

Encargos Diversos

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

400

Encargos Diversos

3.1.4.0 — 24

Aluguéis

</